

## AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS - **FACIGA**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2021

- O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais estabelece os procedimentos para aluno laureado, que deve obedecer aos critérios relacionados:
- 1º. Ser aluno regular da instituição;
- 2º. Não ser aluno oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, seja por transferência ou portador de diploma, nem ter cursado disciplina em outra IES;
- **3º.** Não ter interrupção na vida acadêmica, seja por trancamento ou abandono do curso;
- 4º. Não ter sofrido falta disciplinar;
- 5°. Não estar sub judice;
- 6°. Ter conduta ética e moral condizentes com a vida acadêmica;
- 7°. Ter cumprido todos os componentes curriculares da matriz do curso;
- 8°. Não ter sido reprovado por nota ou frequência.
- **9°.** A Láurea será concedida ao concluinte que tenha obtido o maior coeficiente de rendimento geral dentre todos os formandos do curso e que não tenha sido submetido a avaliação final.



Parágrafo único. Inexistindo alunos que se enquadrem nos termos do *caput* deste artigo, a láurea será concedida ao discente que tenha obtido o maior coeficiente de rendimento e tenha realizado apenas uma avaliação final.

10°. Ocorrendo o empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

- I. O laureado será aquele que tenha sido aprovado com a maior nota na avaliação final.
- II. Persitindo o empate, o laureado será o discente mais velho.

11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

A presente resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação. Ficam revogadas todas as normas internas incompatíveis com a presente resolução.

REGISTRA-SE,

**PUBLIQUE-SE** 

E CUMPRA-SE.

Garanhuns, novembro, 2021.